

## PLANEAMENTO

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

#### Aviso n.º 14373/2019

*Sumário:* Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município do Fundão.

Foi apresentada pela Câmara Municipal do Fundão, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do município do Fundão, aprovada e publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/96, de 8 de agosto e alterada parcialmente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2005, de 28 de junho, na área do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Santa Águeda e Pisco.

A presente proposta de alteração da REN insere-se no âmbito dos pedidos de regularização extraordinária das atividades económicas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), que obtiveram deliberação favorável condicionada em sede da Conferência Decisória prevista no artigo 9.º do RERAE: estabelecimento de apoio à atividade frutícola Frutas Quinta da Fadagosa — Sociedade Agricultura de Grupo, L.ª, na freguesia de Castelo Novo e da unidade industrial Reis Antunes Irmãos, L.ª, na freguesia de Bogas de Cima, ambos no concelho do Fundão.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), após a notificação da deliberação final das conferências decisórias, previstas no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promover a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão, a qual tem enquadramento no regime procedimental previsto no n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

Na sequência dos pareceres emitidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. para efeitos do n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, foi verificada a convergência entre a posição daquela entidade e a posição final favorável da CCDRC sobre a proposta de alteração da delimitação da REN, para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º e artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a 2.ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município do Fundão, no âmbito do RERAE, do estabelecimento de apoio à atividade frutícola Frutas Quinta da Fadagosa — Sociedade Agricultura de Grupo, L.ª e da unidade industrial Reis Antunes Irmãos, L.ª, sites em Quinta da Fadagosa, na freguesia de Castelo Novo e em Corta Moita, na freguesia de Bogas de Cima, respetivamente, com as áreas a excluir identificadas de E1 na folha 2 e E2 e E3 na folha 1 da Carta da delimitação da REN do município e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a Carta da delimitação da REN do município do Fundão, republicando a versão aprovada.

3 — A referida Carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de agosto de 2019. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão.*



## QUADRO ANEXO

**2.ª Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do município do Fundão,  
no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014,  
de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de junho (RERAE)**

Número de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E1	0,160	Cabeceiras das linhas de água	Atividade económica de cultura de promoídeas e prunóideas	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, referente ao processo de regularização do estabelecimento de apoio à atividade frutícola Frutas Quinta da Fadagosa — Sociedade Agricultura de Grupo, L.ª, que na Conferência Decisória obteve Deliberação Favorável Condicionada.
E2	0,029	Áreas com risco de erosão	Atividade económica de serração de madeira	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, sustentada na deliberação final favorável condicionada constante na Ata de Conferência Decisória do processo de regularização do estabelecimento da unidade industrial Reis Antunes Irmãos, L.ª, ao abrigo do referido diploma.
E3	0,288			

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT  
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**

51112 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_51112\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51112_1.jpg)

51112 — [http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN\\_Carta\\_de\\_Delimitação\\_51112\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_51112_2.jpg)

612527747